



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

UASG: 927812

PREÂMBULO PARTE A

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927812-4/CPL/FMAS/2026
PROCESSO Nº 2026/121.068
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 57.125,03
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.01.04.122.5001.2001
FONTE DE RECURSOS: 1500
CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
PRAZO PARA ETAPA DE LANCES: 06:00 HORAS

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
-----------------------------------	---

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC



Daniel dos Santos Lima
Agente de Contratação – CPL/FMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927812-4/CPL/FMAS/2026

(Processo Administrativo nº 2026/121.068)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Dia 29/10/2026, às 09:00 HORAS

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06:00 HORAS

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

Dia 04/11/2026, às 09:00 HORAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	10
4. FASE DE LANCES	12
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	13
6. HABILITAÇÃO	15
7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
8. CONTRATAÇÃO.....	17
9. SANÇÕES	18
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PARTE B

PREÂMBULO

O Município de Nova Iguaçu - UASG: 927812, por intermédio de seu Agente de Contratação **DANIEL DOS SANTOS LIMA** e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 14 de 12 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a contratação direta nº **927812-4/CPL/FMAS/2026**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de Setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 13.594/2024 e suas alterações, bem como das condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em **grupo único**, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	632575	LIVE SCANNER; SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA, DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE	UND	7	R\$ 1.702,86	R\$ 11.920,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

		CAPTURA ELETRONICA DE IMPRESSOES DIGITAIS, USO: COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS ROLADAS / ATE 02 IMPRESSOES DIGITAIS PLANAS SIMULTANEAS, AREA DE CAPTURA: 43 MM X 43 MM, RESOLUÇÃO: 500 DPI COM 256 TONS DE CINZA, TAMANHO DA IMAGEM: 40 MM X 38 MM, DIMENSAO (C X L X H): 53 MM X 105 MM X 105 MM. GARANTIA DE 12 MESES.				
2	476824	MESA DIGITALIZADORA, COMPOSICAO: PAD DE ASSINATURA COM CANETA SEM FIO, AREA ATIVA: MINIMO DE 90 MM DE LARGURA X 22 MM DE ALTURA, DETALHES MESA: ALTURA APROXIMADA 16MM, LARGURA 127MM, COMPRIMENTO 156MM,	UND	8	R\$ 1.835,81	R\$ 14.686,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

		INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 2540 IPI, CANETA OPTICA: WIRELESS, PRESSAO CANETA OPTICA: 512 NIVEIS. GARANTIA DE 12 MESES.				
3	477790	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL , MONITOR: LCD, TAMANHO: 3``, RESOLUCAO: 24.2 MP APS-C CMOS, ZOOM: 18-135 MM, ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, COR: PRETA, ACESSORIO: LENTE EF-S 18-135MM f/3.5-5.6 IS STM, CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, GPS: SEM, CAPACIDADE MEMORIA INTERNA: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	R\$ 3.537,50	R\$ 28.300,00
4	617529	LEITOR UNIVERSAL EPROM ,TIPO: CODIGO DE BARRAS,	UND	1	R\$ 383,73	R\$ 383,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

		DISPLAY: N/A, CABO: USB, ADAPTADOR: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.				
5	626872	BANNER EM LONA, FUNDO BRANCO, 440G, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA, TAMANHO 120CM X 80CM	UND	8	R\$ 105,07	R\$ 840,56
6	371717	TRIFE PARA BANNER , BASE INSTALACAO: FERRO DE 30X30CM, ESPESSURA: 1CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 280 CM, INFORMACAO COMPLEMENTAR: BASE RETRÁTIL. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	R\$ 124,28	R\$ 994,24
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 57.125,03

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

2.3.1. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em qualquer de suas formas, seja consórcio já constituído ou a ser constituído, conforme entendimento consolidado na legislação e visando garantir a responsabilização direta e individual da contratada.

2.5. Será admitida a participação de cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos bens objeto desta contratação e que atendam às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



Quando aplicável, as cooperativas deverão observar os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e demais normas pertinentes à sua constituição e funcionamento.

A participação da cooperativa ficará condicionada à comprovação de sua regular constituição e funcionamento e de sua capacidade jurídica e operacional para o fornecimento dos bens, observadas as mesmas condições de habilitação e julgamento aplicáveis aos demais participantes, em respeito aos princípios da isonomia e da competitividade.

2.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.7. Não será permitida a participação de mais de uma pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis.

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.



5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser



feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pela Agente de Contratação.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

7.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

7.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

7.4. A Agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

7.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido neste Aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Por ocasião da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9 - SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12; aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 12.997/2022.



10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.1.1. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

10.1.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

10.2.3. O MUNICÍPIO deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Termo de Julgamento no sistema eletrônico.



10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.13.2. ANEXO II – Declaração que não Emprega Menor;
- 10.13.3. ANEXO III – Formulário Oficial da Proposta
- 10.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 10.13.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;
- 10.13.6. ANEXO VI – Termo de Referência.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2026.



Daniel dos Santos Lima

Agente de Contratação – CPL/FMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,

ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão expedida pelo 2º ofício do Registro de Distribuição e Certidão da Corregedoria Geral da Justiça/RJ. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta Contratação Direta, boa situação financeira, através dos índices financeiros e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

b.2) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a licitante poderá comprovar ter capital mínimo ou patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de fornecimento dos bens e materiais estes sendo equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física ou jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.



ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927812-4/CPL/FMAS/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____ de CNPJ nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

E ainda,

• Dentre os aprendizes contratados são priorizados adolescentes entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/23.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

devidamente identificada

ANEXO III - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo nº: 2026/121.068

Dispensa Eletrônica nº: 927812-4/CPL/FMAS/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

Nº CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	632575	LIVE SCANNER; SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA, DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE CAPTURA ELETRONICA DE IMPRESSOES DIGITAIS, USO: COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS ROLADAS / ATE 02 IMPRESSOES DIGITAIS PLANAS SIMULTANEAS, AREA DE CAPTURA: 43 MM X 43 MM, RESOLUÇÃO: 500 DPI COM 256 TONS DE CINZA, TAMANHO DA IMAGEM: 40 MM X 38 MM, DIMENSAO (C X L X H): 53 MM X 105 MM X 105 MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	7	R\$ -	R\$ -
2	476824	MESA DIGITALIZADORA, COMPOSICAO: PAD DE ASSINATURA	UND	8	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

		COM CANETA SEM FIO, AREA ATIVA: MINIMO DE 90 MM DE LARGURA X 22 MM DE ALTURA, DETALHES MESA: ALTURA APROXIMADA 16MM, LARGURA 127MM, COMPRIMENTO 156MM, INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 2540 IPI, CANETA OPTICA: WIRELESS, PRESSAO CANETA OPTICA: 512 NIVEIS. GARANTIA DE 12 MESES.				
3	477790	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL , MONITOR: LCD, TAMANHO: 3'', RESOLUCAO: 24.2 MP APS-C CMOS, ZOOM: 18-135 MM, ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, COR: PRETA, ACESSORIO: LENTE EF-S 18-135MM f/3.5-5.6 IS STM, CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, GPS: SEM CAPACIDADE MEMORIA INTERNA: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	R\$ -	R\$ -
4	617529	LEITOR UNIVERSAL EPROM , TIPO: CODIGO DE BARRAS, DISPLAY: N/A, CABO: USB, ADAPTADOR: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ -	R\$ -
5	626872	BANNER EM LONA , FUNDO BRANCO, 440G, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA, TAMANHO 120CM X 80CM	UND	8	R\$ -	R\$ -
6	371717	TRIFE PARA BANNER , BASE INSTALACAO: FERRO DE 30X30CM, ESPESSURA: 1CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 280 CM, INFORMACAO	UND	8	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

		COMPLEMENTAR: BASE RETRÁTIL. GARANTIA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	632575	LIVE SCANNER; SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA, DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE CAPTURA ELETRONICA DE IMPRESSOES DIGITAIS, USO: COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS ROLADAS / ATÉ 02 IMPRESSOES DIGITAIS PLANAS SIMULTANEAS, AREA DE CAPTURA: 43 MM X 43 MM, RESOLUÇÃO: 500 DPI COM 256 TONS DE CINZA, TAMANHO DA IMAGEM: 40 MM X 38 MM, DIMENSAO (C X L X H): 53 MM X 105 MM X 105 MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	7	R\$ 1.702,86	R\$ 11.920,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	476824	MESA DIGITALIZADORA, COMPOSICAO: PAD DE ASSINATURA COM CANETA SEM FIO, AREA ATIVA: MINIMO DE 90 MM DE LARGURA X 22 MM DE ALTURA, DETALHES MESA: ALTURA APROXIMADA 16MM, LARGURA 127MM, COMPRIMENTO 156MM, INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 2540 IPI, CANETA OPTICA: WIRELESS, PRESSAO CANETA OPTICA: 512 NIVEIS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	R\$ 1.835,81	R\$ 14.686,48
3	477790	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, MONITOR: LCD, TAMANHO: 3``, RESOLUCAO: 24.2 MP APS-C CMOS, ZOOM: 18-135 MM, ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, COR: PRETA, ACESSORIO: LENTE EF-S 18-135MM f/3.5-5.6 IS STM,	UND	8	R\$ 3.537,50	R\$ 28.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

		CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, GPS: SEM, CAPACIDADE MEMORIA INTERNA: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.				
4	617529	LEITOR UNIVERSAL EPROM, TIPO: CODIGO DE BARRAS, DISPLAY: N/A, CABO: USB, ADAPTADOR: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 383,73	R\$ 383,73
5	626872	BANNER EM LONA, FUNDO BRANCO, 440G, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA, TAMANHO 120CM X 80CM	UND	8	R\$ 105,07	R\$ 840,56
6	371717	TRIFE PARA BANNER, BASE INSTALACAO: FERRO DE 30X30CM, ESPESSURA: 1CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 280 CM,	UND	8	R\$ 124,28	R\$ 994,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

		INFORMACAO COMPLEMENTAR: BASE RETRÁTIL. GARANTIA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 57.125,03



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL DESTINADOS À
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
IGUAÇU E _____.

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Atháide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela autoridade competente [PREENCHER], e a empresa [RAZÃO SOCIAL], situada à [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por [REPRESENTANTE], resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de equipamentos para identificação civil destinados à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, conforme Processo Administrativo nº [PREENCHER] e Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº [PREENCHER], observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 12.997/2022, o Decreto Municipal nº 13.594/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para identificação civil destinados à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, compreendendo scanners de impressão digital (Live Scanner), mesas digitalizadoras para assinatura, câmeras fotográficas digitais e demais itens descritos no Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2					[R\$]
3					[R\$]

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da extinção após o cumprimento integral do escopo contratado, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo para a entrega integral dos bens será de [PREENCHER CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA], contado da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 100 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, devendo ser readequado o cronograma e formalizada a prorrogação cabível, sem prejuízo da apuração das razões que impediram a conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal n.º 12.997/2022;
- d) receber os requerimentos e as solicitações formulados pela contratada, adotando as providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;
- e) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir os requerimentos administrativos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;

- f) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de **90 (noventa) dias** para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do Decreto 12.997/2022. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;
- h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MUNICÍPIO** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.;
- f) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
- g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;
- h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- i) permitir ao **MUNICÍPIO**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

-
- m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- n) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- p) arcar com ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;
- q) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;
- r) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
- s) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que vier a ser celebrado, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;
- t) responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;
- u) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia e apresentação do original, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;
- x) Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
 - i. má qualidade dos bens e produtos fornecidos;
 - ii. violação do direito de propriedade industrial;
 - iii. furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;
 - iv. ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
 - v. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.
- y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
- z) caso haja previsão no edital, criar ou manter Programa de Integridade, nos termos da lei nº 12.846/2013, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- aa) assegurar a garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as



disposições do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total deste contrato é de R\$ [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO DO FORNECEDOR] ([valor por extenso]), conforme proposta vencedora e quadro de itens deste instrumento, passível de alteração nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no *caput* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresse requerimento da contratada devidamente instruído, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice IPCA.

Parágrafo terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

Parágrafo quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo quinto. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo sexto. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo sétimo. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, poderá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação, a requerimento do contratado, para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo nono. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro



de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

Parágrafo décimo. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

Parágrafo décimo primeiro. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

Parágrafo décimo segundo. Os requerimentos formulados pela contratada deverão observar a instrução exigida pelo Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo décimo quarto. Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias da data de recebimento, prazo este que será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo, caso o requerimento seja reapresentado pela **CONTRATADA** ou caso haja a necessidade de complementação da instrução processual correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.



Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido após a entrega integral dos bens, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;
- b) definitivamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do *caput* desta cláusula sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo à contratada o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo mencionado na alínea *a* do *caput* desta cláusula deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o fornecimento quando do advento do prazo final para execução ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação do objeto da contratação efetivamente fornecida, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia da contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos bens ou materiais entregues, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.



Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia técnica dos bens, conforme prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser

requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.



Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO



A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo segundo. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo quarto. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo quinto. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

Parágrafo sexto. A extinção prematura do contrato, por meio de rescisão unilateral ou bilateral, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO



Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº: 2026/121068

Objeto: Necessidade de equipamentos para atender a Central de Atendimento ao Cidadão-CAC.

2- ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Subsecretária de Gestão do SUAS	Vanessa Miranda da Silva

1.2. Este estudo técnico, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base aos posteriores documentos que serão elaborados decorrentes da viabilidade ou não da contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.997 de 21 de setembro de 202 e Decreto nº 13.597/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade de aquisição de equipamentos e materiais para atender a Central de Atendimento ao Cidadão-CAC.

3.2. A necessidade que originou esta demanda está relacionada à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica e operacional da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente dos setores responsáveis pelos serviços de identificação civil. A aquisição de equipamentos e materiais é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população, permitindo a adequada execução dos procedimentos de coleta biométrica, captura fotográfica, digitalização de documentos, emissão de registros e demais serviços disponibilizados pela unidade.

3.3. Essa demanda surge em razão do aumento contínuo da procura pelos serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

prestados pelo CAC, bem como da necessidade de adequação da estrutura física e tecnológica às exigências operacionais dos sistemas utilizados pelo DETRAN-RJ e demais órgãos integrados. Além disso, está prevista a implantação de uma nova unidade de atendimento, o que demanda o aparelhamento completo dos postos de trabalho e a disponibilização de equipamentos compatíveis com os padrões técnicos exigidos para a prestação dos serviços de identificação civil.

Destacam-se os seguintes benefícios e necessidades relacionados à aquisição:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos: assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução ininterrupta dos atendimentos, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços à população.
- Melhoria da qualidade do atendimento: proporcionar maior agilidade, precisão e confiabilidade nos procedimentos realizados, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos usuários.
- Adequação tecnológica e operacional: disponibilizar equipamentos modernos e compatíveis com os sistemas utilizados pelo DETRAN-RJ, garantindo a correta captura e processamento de dados biométricos e documentais.
- Ampliação da capacidade de atendimento: viabilizar a estruturação de novos postos de trabalho e o funcionamento da futura unidade do CAC, possibilitando o atendimento de um número maior de cidadãos.
- Segurança e confiabilidade das informações: assegurar que os equipamentos utilizados possuam qualidade e desempenho adequados para o tratamento seguro dos dados pessoais e biométricos coletados durante os atendimentos.
- Eficiência administrativa: promover a otimização dos processos internos, reduzindo retrabalhos, falhas operacionais e custos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes.

Considerando as demandas operacionais desta Administração, observa-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais específicos destinados à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

execução dos serviços de identificação civil e à estruturação dos postos de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, compreendendo Live Scanner para captura biométrica, mesas digitalizadoras para coleta de assinaturas, câmeras fotográficas digitais, leitor universal EPROM, banners em lona e respectivos tripés, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.4. A estimativa da contratação foi elaborada considerando o quantitativo de postos de atendimento atualmente existentes, a necessidade de reposição e atualização tecnológica dos equipamentos em uso, bem como a implantação de uma nova unidade da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), visando garantir a adequada prestação dos serviços e o atendimento da crescente demanda da população.

3.5. Qualidade dos equipamentos e materiais: a disponibilização de equipamentos adequados e em quantidade suficiente impacta diretamente na eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados pelo CAC, especialmente nos procedimentos relacionados à identificação civil.

3.5.1. Eficiência administrativa: a ausência ou insuficiência dos equipamentos necessários compromete a execução dos atendimentos, aumenta o tempo de processamento dos serviços e pode ocasionar prejuízos à população usuária.

3.5.2. Conformidade legal: a futura contratação deverá observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

3.6. Diante do exposto, justifica-se a presente análise técnica como etapa preparatória necessária à definição da solução mais adequada para o fornecimento dos equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), contribuindo para a modernização da infraestrutura de atendimento, a ampliação da capacidade operacional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades de identificação civil no Município de Nova Iguaçu.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação normativa:

A contratação deverá observar os normativos que disciplinam a matéria, especialmente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 12.997, de 21 de setembro de 2022 – que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Iguaçu;
- Decreto Municipal nº 13.570, de 26 de abril de 2024 – que estabelece parâmetros para realização de pesquisa de preços nas contratações públicas municipais;
- Resolução SEMCONGER nº 001/2023 – que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), considerando o tratamento de dados pessoais e biométricos realizados nos serviços de identificação civil;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou normativos supervenientes, que tratam de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU);
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos equipamentos e materiais a serem adquiridos;
- Requisitos técnicos, padrões operacionais e especificações adotados pelo DETRAN-RJ para equipamentos utilizados nos serviços de identificação civil, captura biométrica, fotografia digital, digitalização de documentos e coleta de assinaturas;
- Lei nº 13.444/2017 (Identificação Civil Nacional – ICN).

4.2. Caracterização do objeto:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.1. A presente demanda refere-se à aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação, modernização e ampliação da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente dos postos de atendimento voltados aos serviços de identificação civil. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permitirá a adequada execução dos serviços de identificação civil, incluindo captura biométrica, fotografia digital, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e demais procedimentos inerentes ao atendimento ao cidadão. A indisponibilidade desses equipamentos comprometerá a continuidade dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos, redução da capacidade operacional e prejuízos ao atendimento da população.

4.2.3. Buscou-se adotar descrições claras, objetivas e suficientes para assegurar a qualidade mínima necessária dos equipamentos e materiais, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Trata-se de demanda decorrente da necessidade de manutenção e atualização tecnológica da infraestrutura atualmente utilizada, bem como da implantação de novos postos de atendimento e da expansão da capacidade operacional do CAC, visando atender ao aumento da demanda pelos serviços de identificação civil.

4.2.5. Considerando a necessidade de disponibilização integral da infraestrutura para funcionamento adequado das unidades de atendimento, os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em entrega única, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Requisitos técnicos e operacionais:

4.3.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de remanufatura, recondicionamento ou reutilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.3.3. Os procedimentos de instalação, configuração e operação deverão observar as recomendações dos fabricantes, bem como os requisitos técnicos exigidos pelos sistemas utilizados pelo DETRAN-RJ e pelos serviços de identificação civil.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificação de cada item, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

4.3.5. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e nas diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

4.3.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguro, instalação, configuração, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.4. Qualidade dos materiais:

4.4.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade, confiabilidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade com os sistemas e procedimentos operacionais utilizados pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.2. Os equipamentos destinados aos serviços de identificação civil deverão possuir características técnicas compatíveis com os requisitos operacionais estabelecidos pelo DETRAN-RJ, quando aplicável

4.5. Requisitos legais, técnicos e de sustentabilidade:

4.5.1. Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas de segurança, qualidade, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto.

4.5.2. Poderão ser exigidas certificações, homologações, registros, laudos ou declarações de conformidade que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos para cada item, especialmente nos casos de equipamentos biométricos, dispositivos de captura de imagem e equipamentos de informática.

4.5.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas, plataformas e procedimentos adotados pelo DETRAN-RJ e demais órgãos envolvidos na prestação dos serviços de identificação civil.

4.5.4. Será valorizada a adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores, incluindo logística reversa, utilização de materiais recicláveis, redução de resíduos e observância das diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Capacidade de fornecimento:

4.6.1. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no processo licitatório.

4.7. Propostas financeiras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.7.1. As propostas deverão observar os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

4.8. Atendimento e suporte:

4.8.1. A contratada deverá garantir suporte ágil para eventuais intercorrências no fornecimento, com canal de atendimento acessível à Administração.

4.9. Forma de fornecimento:

4.9.1. Considerando a natureza da demanda e os quantitativos previamente definidos, **o fornecimento ocorrerá de forma integral**, em única remessa, mediante prévia emissão da respectiva ordem de fornecimento e empenho da despesa.

4.9.2. O prazo sugerido para entrega, contado a partir da ordem de fornecimento, é de **até 30 (trinta) dias corridos**, conforme as especificidades do termo de referência/aviso de Dispensa Eletrônica e a urgência da requisição.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise de soluções disponíveis que atendam às necessidades identificadas neste estudo, incluindo pesquisa de preços e avaliação de práticas adotadas por outros órgãos públicos. Nesse sentido, a equipe de planejamento considerou contratações similares realizadas por outras entidades, com o objetivo de identificar metodologias e alternativas que atendam de forma eficiente ao interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relacionadas à execução do objeto serão realizadas exclusivamente por escrito, por meio de canais oficiais de comunicação, de forma a assegurar o devido registro e a juntada aos autos do respectivo procedimento administrativo.

5.1.3. A quantidade de objetos estimada foi definida com base no quantitativo de atendimentos e na necessidade apontada pelo CAC em funcionamento.

5.1.4. Considerando as necessidades operacionais da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente dos setores responsáveis pelos serviços de identificação civil, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais específicos que possibilitem a adequada execução dos procedimentos de captura biométrica, fotografia digital, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e demais atividades correlatas. A disponibilização desses recursos tecnológicos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a qualidade dos atendimentos e a observância dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

5.1.5. Durante o levantamento de mercado, identificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos com características técnicas compatíveis com os sistemas utilizados pelo DETRAN-RJ e pelos serviços de identificação civil, assegurando desempenho adequado, confiabilidade operacional, integração tecnológica e qualidade na captura e processamento das informações dos cidadãos. Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas definidas pela Administração, observando critérios de desempenho, durabilidade, compatibilidade e suporte técnico.

5.1.6. Ressalta-se que os bens demandados são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores.

5.1.7. Considerando as necessidades apontadas neste estudo, entende-se que a solução proposta demanda a contratação de empresa especializada no fornecimento de

equipamentos de tecnologia da informação, dispositivos de captura biométrica, equipamentos fotográficos e demais materiais compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.8. Observa-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos pretendidos constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública para estruturação e modernização de unidades de atendimento ao cidadão, mostrando-se solução adequada, economicamente viável e compatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. A aquisição também se justifica pelo aumento da demanda pelos serviços de identificação civil e pela necessidade de estruturação de novos postos de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), garantindo capacidade operacional compatível com o volume de atendimentos realizados e projetados pela Administração. Os dados coletados e tratados neste levantamento subsidiaram a composição do valor estimado da contratação, detalhado no item 9 deste ETP, com a Tabela 1 contendo os preços médios apurados, os quantitativos estimados e o custo total projetado.

5.2. Para atender a essa demanda, foram avaliadas diferentes alternativas legais de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a) Contratação direta (dispensa de licitação):

Considerada **a mais vantajosa**, a dispensa eletrônica foi identificada como a alternativa mais viável, por proporcionar maior agilidade, transparência e adequação ao porte da contratação pretendida. A modalidade permite resposta rápida às necessidades institucionais, especialmente em situações de urgência ou quando o valor estimado se enquadra nos limites legais, sem prejuízo à competitividade e à observância dos princípios da administração pública. Valor global estimado está de acordo com os limites legais previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de até R\$ 62.725,59.

b) Adesão a ata de registro de preços:

Foram analisadas atas vigentes de outros entes públicos com objeto semelhante. No entanto, não foram identificadas atas com escopo compatível e que atendam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

integralmente às especificações técnicas, prazos e condições logísticas exigidas pela SEMAS. Além disso, a adesão a atas de outros órgãos pode comprometer o controle de prazos, entregas e itens sob demanda. Assim, **a adesão, embora legalmente possível, mostra-se inviável ou não vantajosa** no presente caso.

c) Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP):

Considerando que os quantitativos necessários estão previamente definidos e que o fornecimento será realizado integralmente, não se mostra necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há demanda futura incerta ou necessidade de contratações sucessivas para o objeto pretendido.

d) Licitação convencional (compra imediata com entrega única):

A realização de processo licitatório com entrega única também foi considerada. No entanto, essa modalidade frente à dispensa eletrônica não é celere, além de ser um processo mais demorado com maior complexidade documental e custos administrativos.

Alternativa Avaliada	Descrição	Análise Técnica	Viabilidade
Contratação Direta (Dispensa de Licitação)	Dispensa com base no valor ou situação emergencial.	O valor estimado está dentro dos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e se enquadra em hipótese legal de dispensa.	Mais vantajosa
Adesão a Ata de Registro de Preços	Utilização de ata vigente de outro órgão.	Não foram localizadas atas compatíveis quanto aos materiais, especificações e condições operacionais. Risco de inadequação e perda de controle logístico.	Pouco vantajosa
Licitação Convencional com Entrega Única	Realização de processo próprio com entrega integral dos bens.	Adequado à natureza da demanda, no entanto pelo valor não é adequada e célere.	Não recomendada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Licitação com SRP (Sistema de Registro de Preços)	Licitação própria com entrega parcelada sob demanda, por meio de ata de registro de preços.	Não atende às características da demanda, uma vez que o total dos materiais está bem definido para a Central de Atendimento ao Cidadão.	Inadequada para o quantitativo demandado
---	---	---	--

5.2.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se pela adoção da Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e observados os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 13.594/2024. A escolha decorre do enquadramento do valor estimado da contratação na hipótese legal de dispensa, aliado à natureza de bem comum do objeto, à definição prévia dos quantitativos e à possibilidade de especificação objetiva dos bens pretendidos.

A solução permite a realização de procedimento eletrônico, com publicidade, transparência e possibilidade de participação de fornecedores interessados, proporcionando adequada relação entre celeridade procedimental, competitividade e economicidade, sem afastar a necessária análise de aceitabilidade da proposta e de habilitação do fornecedor.

5.2.2. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando que os equipamentos e materiais que compõem a solução possuem natureza correlata, complementar e funcionalmente integrada, destinando-se à estruturação dos postos de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente para a execução dos serviços de identificação civil.

A contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que promove a padronização tecnológica dos equipamentos, assegura a compatibilidade entre os componentes da solução, simplifica a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade operacional e otimiza os procedimentos de entrega, instalação, configuração e suporte técnico, contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, o agrupamento dos itens em solução única encontra justificativa técnica na necessidade de integração operacional dos equipamentos utilizados nos processos de captura biométrica, fotografia digital, coleta de assinaturas e digitalização de documentos, garantindo o adequado funcionamento dos serviços de identificação civil.

5.3. A solução definida neste estudo consiste na aquisição integral dos bens



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessários à estruturação da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, com quantitativos previamente definidos e fornecimento em única remessa, observados os prazos, locais, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A solução mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como com os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 13.594/2024.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e ao funcionamento dos postos da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, especialmente para a execução dos serviços de identificação civil, compreendendo os seguintes itens: Live Scanner, mesa digitalizadora, câmera fotográfica digital, leitor universal EPROM, banner em lona e tripé para banner, conforme especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

6.2. Os equipamentos destinados aos procedimentos de identificação civil serão utilizados nas atividades de captura biométrica, coleta de assinatura, registro fotográfico, leitura e processamento de informações e demais procedimentos necessários ao atendimento da população, devendo apresentar características técnicas compatíveis com os sistemas e procedimentos adotados pelo DETRAN-RJ e pelos órgãos envolvidos nos serviços de identificação civil.

6.3. A solução contempla o fornecimento dos bens em condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos para transporte, incluindo todas as despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração, tais como transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos diretamente relacionados ao fornecimento.

6.4. O fornecimento será realizado de forma integral, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os bens ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos definidos pela Administração.

6.5. Após a entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, mediante verificação de quantidade, qualidade, especificações técnicas, funcionamento e conformidade com a proposta apresentada e com os documentos da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.6. A solução contempla, ainda, a garantia dos bens pelo período estabelecido no Termo de Referência, cabendo à contratada, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de fabricação ou que não atendam às condições contratadas.

6.7. A aquisição dos bens permitirá a estruturação e o aparelhamento dos postos de atendimento da CAC, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços de identificação civil e contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

6.8. Considerando o ciclo de execução da solução, a contratação compreende o fornecimento dos bens, seu transporte e entrega, o recebimento e a verificação de conformidade, bem como o atendimento das obrigações decorrentes da garantia dos produtos, encerrando-se o fornecimento após o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia pelo período estabelecido.

7- LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local de entrega dos bens será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Costa Rica, nº 143, Centro, Nova Iguaçu – RJ.

7.2. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo que serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme necessidade da Administração.

7.3. O fornecimento será realizado de forma integral, em única remessa, observados os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento de formalização adotado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. A comunicação para entrega dos bens será realizada por correio eletrônico, observadas as condições, os quantitativos, o local e o prazo estabelecidos no Termo de Referência, considerando-se o fornecimento de forma integral.

7.5. Serão recusados produtos com embalagem danificada ou inadequada, que comprometa a integridade do item, sua conservação ou armazenamento.

7.6. Após recebimento no almoxarifado, os bens serão distribuídos internamente ao setor requisitante mediante requisição formal.

7.7. Na hipótese de impossibilidade de fornecimento de algum item por motivo de força maior ou caso fortuito, a empresa deverá comunicar previamente por escrito à SEMAS, solicitando autorização formal para eventual substituição por item equivalente.

7.8. Toda a logística de transporte e os custos decorrentes da entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do levantamento realizado pelo setor requisitante, considerando a estrutura atualmente existente na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, a quantidade de postos de atendimento a serem equipados, a necessidade de reposição e atualização dos equipamentos utilizados, a inexistência dos bens pretendidos em estoque e a implantação prevista de nova unidade de atendimento.

8.2. Para definição dos quantitativos, foi considerada a correspondência entre a estrutura operacional dos postos de atendimento e os equipamentos necessários à execução das

respectivas atividades, observando-se, ainda, os dados históricos de demanda dos serviços de identificação civil apresentados no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar bem como relatório apresentado pelo setor técnico responsável pelo CAC.

A definição dos quantitativos previstos para a contratação foi realizada considerando a estrutura atual e a expansão prevista para as unidades de atendimento da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Atualmente, a CAC situada nas dependências da SEMAS dispõe de 5 (cinco) guichês de atendimento, destinados à realização dos procedimentos de identificação civil. A estrutura atualmente disponível conta com apenas 1 (uma) câmera fotográfica, cedida por outro setor, situação que não atende de forma adequada à necessidade de realização simultânea dos atendimentos.

Com a previsão de inauguração da CAC II, está prevista a implantação de mais 3 (três) guichês de atendimento, totalizando 8 (oito) postos de atendimento.

Dessa forma, a necessidade de equipamentos foi dimensionada da seguinte maneira:

Assim, os quantitativos de 8 (oito) mesas digitalizadoras e 8 (oito) câmeras fotográficas decorrem diretamente da previsão de 8 (oito) guichês de atendimento, considerando-se a estrutura atual de 5 (cinco) guichês e a implantação de mais 3 (três) guichês com a inauguração da CAC II.

Quanto aos 7 (sete) Live Scanners, o quantitativo resulta da necessidade de atendimento da estrutura prevista, considerando-se a existência de 1 (um) equipamento já disponível e em funcionamento, evitando-se a aquisição de unidade excedente e observando-se, assim, a adequação do quantitativo à necessidade efetivamente projetada.

Dessa forma, os quantitativos propostos encontram-se vinculados à estrutura física e operacional atualmente existente e à expansão prevista da rede de atendimento, não se caracterizando como estimativa genérica ou sem vinculação com a necessidade administrativa.

8.3. A metodologia adotada para a definição dos quantitativos consiste na identificação da necessidade operacional de cada equipamento ou material, confrontada com a estrutura



existente e com a expansão prevista de mais uma unidade, de modo a apurar o quantitativo necessário para o adequado funcionamento dos postos de atendimento.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir da média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa considerou valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, registros no Painel de Preços do Governo Federal e sítios eletrônicos de ampla divulgação.

9.2. A composição dos valores levou em conta a estimativa de quantidades previstas no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.3. O custo estimado contempla todos os encargos incidentes sobre a contratação, inclusive despesas indiretas, logísticas, administrativas, tributárias e demais componentes que impactam o preço final.

9.4. A tabela abaixo (Tabela 1) apresenta a composição do valor estimado para os equipamentos e materiais, com os respectivos quantitativos previstos, preços unitários médios e totais estimados, conforme levantamento realizado pela equipe de planejamento da SEMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	--------	-----	----------------	----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	LIVE SCANNER ; SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA, DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE CAPTURA ELETRONICA DE IMPRESSOES DIGITAIS, USO: COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS ROLADAS / ATE 02 IMPRESSOES DIGITAIS PLANAS SIMULTANEAS, AREA DE CAPTURA: 43 MM X 43 MM, RESOLUÇÃO: 500 DPI COM 256 TONS DE CINZA, TAMANHO DA IMAGEM: 40 MM X 38 MM, DIMENSAO (C X L X H): 53 MM X 105 MM X 105 MM	UND	7	R\$ 2.789,00	R\$ 19.523,00
2	MESA DIGITALIZADORA , COMPOSICAO: PAD DE ASSINATURA COM CANETA SEM FIO, AREA ATIVA: MINIMO DE 90 MM DE LARGURA X 22 MM DE ALTURA, DETALHES MESA: ALTURA APROXIMADA 16MM, LARGURA 127MM, COMPRIMENTO 156MM, INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 2540 IPI, CANETA OPTICA: WIRELESS, PRESSAO CANETA OPTICA: 512 NIVEIS, MOUSE: N/A	UND	8	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
3	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL , MONITOR: LCD, TAMANHO: 3'', RESOLUCAO: 24.2 MP APS-C CMOS, ZOOM: 18-135 MM, ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, COR: PRETA, ACESSORIO: LENTE EF-S 18-135MM f/3.5-5.6 IS STM, CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, GPS: SEM, CAPACIDADE MEMORIA INTERNA: N/A	KIT	8	R\$ 3.360,10	R\$ 26.880,80
4	LEITOR UNIVERSAL EPROM , TIPO: CODIGO DE BARRAS, DISPLAY: N/A, CABO: USB, ADAPTADOR: N/A	UND	1	R\$ 151,26	R\$ 151,26
7	BANNER PERSONALIZADO , APLICACAO: BANNER PERSONALIZADO EM LONA 440G, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA, TAMANHO 120CM X 80CM,	UND	8	R\$ 94,99	R\$ 759,92
8	TRIFE PARA BANNER , BASE INSTALACAO: FERRO DE 30X30CM, ESPESSURA: 1CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 280 CM, INFORMACAO COMPLEMENTAR: BASE RETRÁTIL	UND	8	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 60.346,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.5. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 60.346,98 (sessenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, valor compatível com os limites orçamentários disponíveis e que orientará a elaboração do Termo de Referência, respeitado o princípio da vantajosidade e a economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

10– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação será estruturada em lote único, mediante agrupamento dos oito itens que compõem a solução, conforme justificativa técnica e econômica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10.2. O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente para os serviços de identificação civil, incluindo equipamentos de captura biométrica, fotografia digital, coleta de assinaturas, digitalização de documentos e demais itens necessários à adequada execução dos atendimentos prestados à população. Considerando as características técnicas e operacionais dos equipamentos pretendidos, verificou-se que sua aquisição demanda compatibilidade tecnológica, padronização dos recursos utilizados, integração com os sistemas adotados pelo DETRAN-RJ e uniformidade das especificações técnicas, fatores que recomendam a contratação de solução capaz de atender integralmente às necessidades da Administração.

Ademais, o agrupamento dos itens em lote único (quando tecnicamente justificável) ou a aquisição coordenada dos equipamentos visa garantir a interoperabilidade dos componentes, facilitar a gestão contratual, otimizar os procedimentos de recebimento e suporte técnico e assegurar a adequada estruturação dos postos de atendimento, contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços de identificação civil prestados pelo CAC.

10.3. Quanto aos banners e respectivos tripés, embora possuam natureza material distinta dos equipamentos tecnológicos, sua inclusão na solução decorre da necessidade de estruturação simultânea dos postos e do uso para a confecção das fotografias a serem inseridas nos documentos de identificação civil, devendo o agrupamento ser mantido somente enquanto demonstrada, nos autos, sua

vantagem administrativa e econômica.

10.4. A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto e concluiu, considerando as características concretas da contratação, que a aquisição agrupada poderá proporcionar maior eficiência na gestão, coordenação da entrega, recebimento e fiscalização, desde que preservada a vantajosidade econômica e não resulte em restrição indevida à competitividade.

10.5. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar recomenda que a contratação não seja parcelada, uma vez que a execução unificada garante maior eficiência, padronização, economicidade e melhor controle por parte da Administração.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto consta do **Plano Anual de Contratações (PCA) 2026**, publicado no PNCP, conforme **ID 08969291000132-0-000001/2026**.

11.2 Informamos que a referida despesa possui cobertura orçamentária, está de acordo com o PPA 2022/2026, LDO 2026 e LOA 2026 e encontra-se dentro das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.3 Para cobertura da referida despesa serão utilizados os seguintes programas constantes na LOA 2026:

Dotações da SEMAS:

Programa de trabalho: 02.14.01.04.122.5001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52

Fonte de Recursos: 1500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

12– RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especialmente para os serviços de identificação civil, visa fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional das unidades de atendimento, assegurando maior eficiência, qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços à população.

Com a execução da contratação, esperam-se os seguintes resultados:

- Modernização da infraestrutura de atendimento:

Disponibilizar equipamentos atualizados e compatíveis com os sistemas utilizados nos serviços de identificação civil, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades.

- Ampliação da capacidade operacional:

Estruturar adequadamente os postos de atendimento existentes e os novos postos previstos, permitindo o atendimento de um maior número de cidadãos sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

- Melhoria da qualidade dos serviços de identificação civil:

Garantir maior precisão, confiabilidade e agilidade nos procedimentos de captura biométrica, fotografia digital, coleta de assinaturas e digitalização de documentos, reduzindo falhas operacionais e retrabalhos.

- Redução do tempo de atendimento ao cidadão:

Otimizar os processos de atendimento por meio da utilização de equipamentos

adequados, contribuindo para a diminuição do tempo de espera e para o aumento da produtividade das equipes.

- Compatibilidade com os sistemas e procedimentos institucionais:

Assegurar que os equipamentos adquiridos atendam aos requisitos técnicos necessários para integração com os sistemas utilizados pelo DETRAN-RJ e demais órgãos envolvidos nos serviços de identificação civil.

- Maior segurança e confiabilidade das informações:

Proporcionar condições adequadas para a coleta, processamento e armazenamento das informações dos cidadãos, contribuindo para a integridade dos dados e para a redução de inconsistências cadastrais.

- Eficiência administrativa e racionalização de recursos:

Padronizar os equipamentos utilizados nas unidades de atendimento, facilitando a gestão operacional, a manutenção dos recursos tecnológicos e o planejamento de futuras aquisições.

- Continuidade dos serviços públicos:

Garantir a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à execução das atividades da Central de Atendimento ao Cidadão, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços à população.

- Atendimento ao aumento da demanda:

Suportar o crescimento da procura pelos serviços de identificação civil e viabilizar a expansão da capacidade de atendimento decorrente da implantação de novos postos ou unidades do CAC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Conformidade técnica e legal:

Assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração, às normas aplicáveis e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Como resultado da contratação, espera-se o fortalecimento da capacidade operacional da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), a melhoria da experiência dos usuários dos serviços públicos e o aumento da eficiência dos procedimentos de identificação civil, contribuindo para a prestação de serviços mais ágeis, seguros e eficazes à população do Município de Nova Iguaçu.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Todas as solicitações e informações referentes às aquisições deverão ser encaminhadas diretamente ao(a) Fiscal do contrato, que terá ciência de todas as ocorrências, garantindo a devida execução conforme previsto em contrato. O Fiscal será responsável por monitorar e mapear os riscos identificados, adotando medidas para seu tratamento sempre que necessário. O Mapa de Riscos encontra-se no **anexo I** deste ETP.

13.2. Além disso, a fiscalização contínua, por meio de acompanhamento regular das entregas, qualidade dos materiais e cumprimento dos prazos, será adotada para assegurar a plena execução do contrato. Eventuais problemas identificados serão tratados com aplicação de penalidades previstas em Termo de Referência e contrato, resguardando os interesses da Administração Pública.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações interdependentes cuja realização seja condição para a viabilidade da presente contratação.

14.2. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição para a execução da presente aquisição.

14.3. Os itens que compõem o objeto apresentam relação de complementaridade com a estruturação dos postos da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, especialmente aqueles destinados aos procedimentos de identificação civil e à organização dos espaços de atendimento.

14.4. Eventuais providências relacionadas à implantação física da nova unidade ou à disponibilização de infraestrutura já existente não constituem objeto desta contratação e deverão ser providenciadas pelos setores competentes, quando necessárias.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme as legislações vigentes e normativas dos órgãos reguladores competentes.

15.2. A contratada deverá observar as práticas de mitigação dos impactos ambientais ocasionados pela produção dos materiais, respeitando as leis e resoluções que orientam a produção sustentável.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Declara-se que, com base nos estudos técnicos realizados, na análise da demanda, no levantamento de mercado e na conformidade com a legislação vigente, a **aquisição de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC)**, especialmente para os serviços de identificação civil, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, sendo capaz de atender de forma adequada e eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

16.2. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração em função do valor estimado da contratação e das características do objeto, bem como os regulamentos municipais aplicáveis, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante observância dos princípios



da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

16.3. A solução proposta permitirá a modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), contribuindo para o fortalecimento dos serviços de identificação civil, o aumento da capacidade operacional das unidades de atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a redução de falhas e interrupções decorrentes da insuficiência ou obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados.

16.4. Verificou-se que existe oferta suficiente de fornecedores no mercado aptos a fornecer os equipamentos e materiais especificados, o que assegura a competitividade da futura contratação e favorece a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

16.5. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com o planejamento institucional, possui adequação orçamentária e contribuirá para a continuidade, eficiência e aprimoramento dos serviços de identificação civil prestados à população do Município de Nova Iguaçu.

Acompanham este ETP os seguintes anexos:

ANEXO I	MAPA DE RISCOS
ANEXO II	HISTÓRICO DE CONSUMO/DEMANDA

Nova Iguaçu, 08 de setembro de 2026

Elaborado por:

JESSICA RIANELLI
Diretora de Licitações
Mat.: 60/734.845-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar na forma prevista no art. 20 do Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022.

Nova Iguaçu, 08 de setembro de 2026.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Mat.: 60/734.021-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE DE RISCO

AMEAÇA	EFEITO	PROB.	IMPROB.	GRAU DE RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO - CONTORNO.	RESPONSÁVEL	PRAZO
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
Estudo Preliminar Deficiente	1. Planejamento da contratação deficiente do objeto, devido ao estudo ineficiente	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas. Ação de Contingência: 1. Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares, Termo de Referência e Aviso de Dispensa.	Equipe de Planejamento, Setor Requisitante e CPL	Durante o prazo do Planejamento
Falha na elaboração do	1. Dispensa eletrônica fracassada, deserta ou contratação				Ação Preventiva: 1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.		Durante a fase



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Referência	deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.	0,50	3,00	3,00	Ação de Contingência: 2. Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Setor Requisitante	interna - elaboração do Termo de Referência
Divergências textuais no Aviso de Dispensa, termo de referência e minuta de contrato	1. Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao aviso de dispensa.	0,50	2,00	2,00	Ação Preventiva: 1. Comissão de Licitação verificar incoerências entre o termo de referência e Aviso de Dispensa. Ação de Contingência: 2. Comissão de Licitação verificar as divergências e solicitar as providências cabíveis.	Comissão de licitação - CPL	Durante a Fase Externa -
Risco por falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto	1. Dispensa eletrônica deserta – nenhuma proposta cadastrada	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade e. Ação de Contingência: 2. Solicitar Adequações das	Comissão de licitação	Durante a Fase Interna



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

					especificações do objeto.		
Restrição da competitividade e possibilidade de impugnação do aviso de dispensa	1. Dispensa deserta – nenhuma proposta cadastrada. 2. Atraso ou anulação da dispensa. 3. Custos para a Administração.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade. 2. Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas. Ação de Contingência: 1. Readequação do aviso de dispensa com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Comissão de licitação	Durante a Fase Interna
Pedido de impugnação do Aviso de Dispensa Eletrônica	1. Atraso ou anulação da dispensa. Nova divulgação de Aviso e prazo de fase externa.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a	Comissão de licitação	Durante a Fase Externa da Licitação. Prazo do Aviso de Dispensa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	2.Prejuízo para a administração pública				participação dos licitantes. 2.Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Aviso de Dispensa, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas. 3.Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Dispensa para indeferir-lo ou não. Ação de Contingência: 1. Caso seja deferido o pedido, promover a adequação do aviso do(s) item(s) questionado(s) e marcar nova data da licitação.	
Planejamento da Gestão Contratual na Execução do Contrato						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atraso na assinatura do contrato ou na tomada de providências em virtude de inexecução do contrato.	Atraso no início da entrega e prejuízo para a administração	0,25	2,00	2,00	Ação Preventiva: 1. Prever no Aviso de Dispensa e seus anexos as exigências para o início do fornecimento e as sanções do não atendimento.	Equipe de Planejamento, Setor Requisitante.	Prazo e sanções previstas no Aviso de Dispensa e no contrato.
					Ação de Contingência: 1. Comunicar formalmente, a contratada sobre o prazo para início da execução e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	
					2.Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	0,75	4,00	4,00	Ação Preventiva: 1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. 2. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato. 3. Observar questões relativas à segregação de funções. Ação de Contingência: 1. Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS	Anterior ao início da execução contratual.
Fornecimento dos materiais desacordo com o objeto	Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Prever no Aviso de Dispensa e seus anexos as exigências da execução contratual e as sanções pelo não atendimento.	Equipe de Planejamento, Setor Requisitante	Fase de Gestão Contratual
					Ação de Contingência: 1. Comunicar formalmente a	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	No ato da ocorrência do descumpr



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

					contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção da falha, se for o caso. 2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível. 3.Aplicar análise de resultada da execução contratual - IMR		imento contratual
Falta de orçamento para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	0,25	4,00	1,00	Ação Preventiva: Negociar com a Administração da SEMAS/FMAS a destinação de recursos orçamentários para a ação. Ação de Contingência:	Órgão Requisitante, Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS e Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	Durante o prazo de Execução contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

					Providenciar destinação de recursos para a realização da despesa.		
Atraso na entrega do objeto	Atraso na entrega do objeto pela empresa contratada.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos. Ação de Contingência: Notificar formalmente a ocorrência do fato.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	Prazo de entrega estabelecido no Contrato e na Ordem de Fornecimento
Eventuais Eventos Proveniente de atraso de entrega do objeto	1. Atraso nas atividades desenvolvidas pela SEMAS resultando em insatisfação nos resultados. 2. Problemas na execução contratual. 3. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição	0,50	2,00	3,00	Ação Preventiva: Sugerir aplicar penalidades contratuais em razão da inexecução. Ação de Contingência: Aplicar as sanções previstas no contrato.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	Imediato, quando ocorrer o evento.
Falta de pessoal da administração	Atraso na ação e comprometimento na execução da fiscalização do contrato e	0,50	4,00	4,00	Ação Preventiva: Negociar com a área administrativa	Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

para execução das tarefas.	dos serviços administrativos de gestão do contrato e processuais.				da SEMAS/FMAS ampliação dos recursos humanos disponíveis. Ação de Contingência: Designar servidor capacitado para execução das tarefas.		Anterior ao início da execução contratual.
Não fornecimento do objeto (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação desenvolvida pela SEMAS.	0,25	2,00	2,00	Ação Preventiva: Sugerir aplicar penalidades contratuais em razão da inexecução. Ação de Contingência: Aplicar as sanções prevista no contrato e iniciar procedimento para análise de extinção contratual	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	Imediato, quando ocorrer o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da entrega do objeto contratado.	0,25	4,00	2,00	Ação Preventiva: Apurar as responsabilidades e realizar o cancelamento	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	Imediato, quando efetuado o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

					do contrato e aplicar as sanções cabíveis. Ação de Contingência: Convocar o próximo licitante cadastrado. Providenciar nova licitação e contratação	Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS	rompimento.
--	--	--	--	--	--	---------------------------------------	-------------

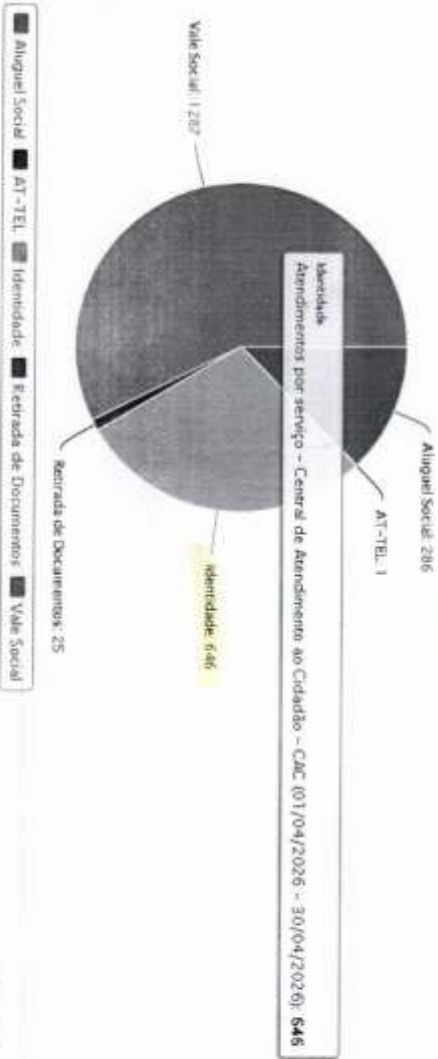
Referências:

Referencial	Prob.
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atendimentos por serviço - Central de Atendimento ao Cidadão - CAC (01/04/2026 - 30/04/2026)



Luiza Sampaio Rosa
Coordenadora CAC - SEMAS
Mail: 117716.194-L7

highlights

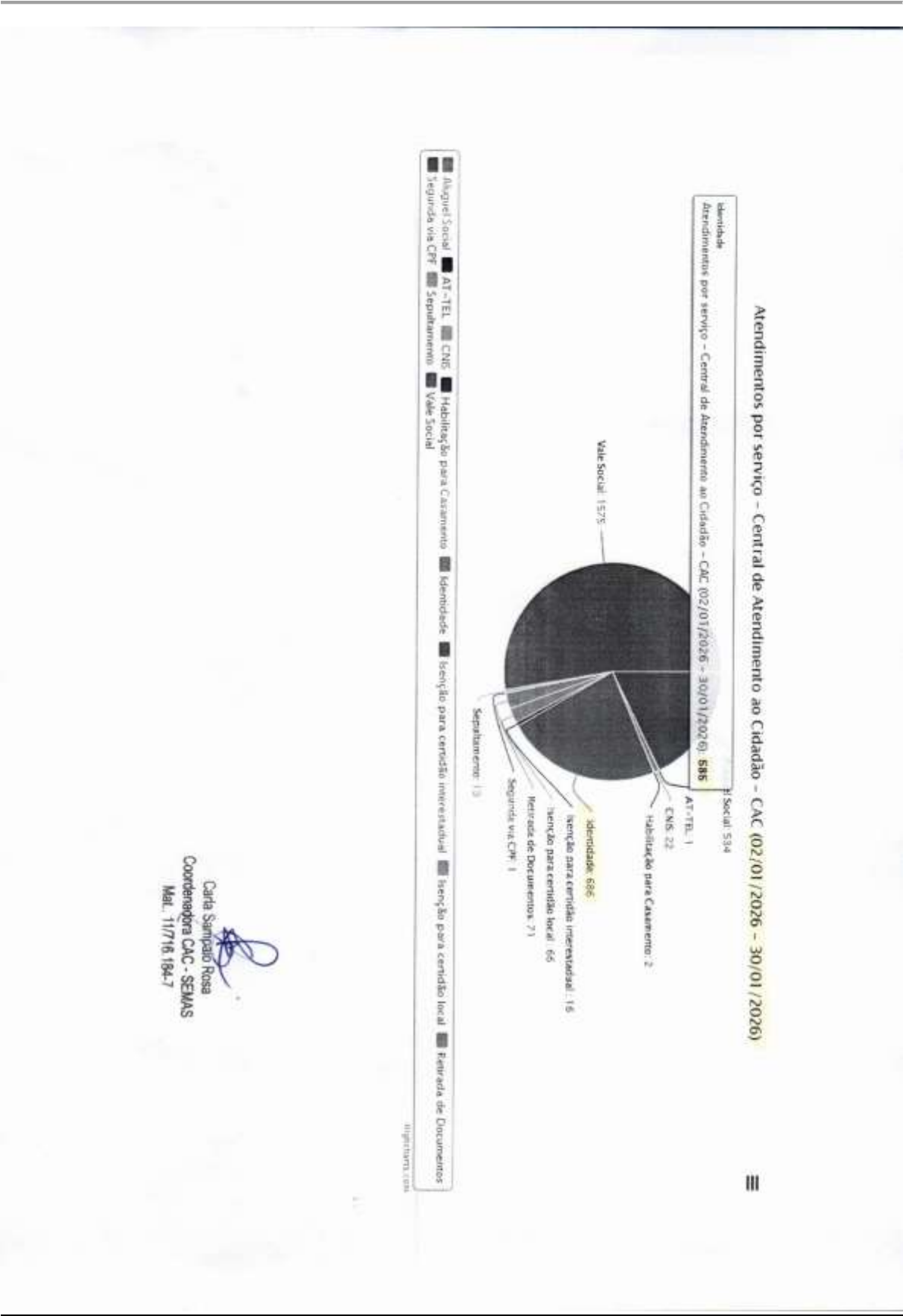


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA**(Processo Administrativo nº2026/121068)****1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, especialmente para a estruturação dos postos destinados aos serviços de identificação civil, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A relação detalhada dos **itens, quantitativos, especificações técnicas, valores estimados** e demais condições da contratação consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITENS CAC			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	LIVE SCANNER; SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA, DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE CAPTURA ELETRONICA DE IMPRESSOES DIGITAIS, USO: COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS ROLADAS / ATE 02 IMPRESSOES DIGITAIS PLANAS SIMULTANEAS, AREA DE CAPTURA: 43 MM X 43 MM, RESOLUÇÃO: 500 DPI COM 256 TONS DE CINZA, TAMANHO DA IMAGEM: 40 MM X 38 MM, DIMENSAO (C X L X H): 53 MM X 105 MM X 105 MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	7
2	MESA DIGITALIZADORA, COMPOSICAO: PAD DE ASSINATURA COM CANETA SEM FIO, AREA ATIVA: MINIMO DE 90 MM DE LARGURA X 22 MM DE ALTURA, DETALHES MESA: ALTURA APROXIMADA 16MM, LARGURA 127MM, COMPRIMENTO 156MM, INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 2540 IPI,	UND	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CANETA OPTICA: WIRELESS, PRESSAO CANETA OPTICA: 512 NIVEIS. GARANTIA DE 12 MESES.		
3	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL , MONITOR: LCD, TAMANHO: 3``, RESOLUCAO: 24.2 MP APS-C CMOS, ZOOM: 18-135 MM, ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, COR: PRETA, ACESSORIO: LENTE EF-S 18-135MM f/3.5-5.6 IS STM, CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, GPS: SEM CAPACIDADE MEMORIA INTERNA: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8
4	LEITOR UNIVERSAL EPROM , TIPO: CODIGO DE BARRAS, DISPLAY: N/A, CABO: USB, ADAPTADOR: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1
5	BANNER EM LONA, FUNDO BRANCO, 440G, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA, TAMANHO 120CM X 80CM	UND	8
6	TRIFE PARA BANNER , BASE INSTALACAO: FERRO DE 30X30CM, ESPESSURA: 1CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 280 CM, INFORMACAO COMPLEMENTAR: BASE RETRÁTIL. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8

1.2. A presente contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.594/2024, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal aplicável às compras e demais serviços.

“Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;" (grifei)

Obs.: Alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
---	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 120 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

1.4. Ressalta-se que a contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 regulamentada no âmbito do Município de Nova Iguaçu pelo Decreto Municipal nº 13.594/2024. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os quantitativos necessários se encontram previamente definidos e o fornecimento será realizado de forma integral, em única remessa, não havendo demanda futura incerta ou necessidade de contratações sucessivas para o objeto pretendido.

1.5. A vigência da contratação será estabelecida no contrato, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo o fornecimento, a entrega, o recebimento dos bens e as demais providências diretamente relacionadas à execução do objeto, não se caracterizando a contratação como fornecimento contínuo.

1.5.1. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos bens, quando prevista nas respectivas especificações, permanecendo a CONTRATADA responsável, durante o respectivo período de garantia, por reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades abrangidos pela garantia.

1.6. Após a publicação do ato de ratificação da dispensa, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de (5) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, conforme legislação vigente.

1.7. Em caso de conflito de descrição dos itens do catálogo do Governo Federal (CATMAT), prevalece a descrição deste Termo de Referência

2. JUSTIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, especificamente para o setor de Identificação Civil,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

visando garantir a continuidade, modernização e ampliação dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A necessidade da contratação decorre do aumento significativo da demanda pelos serviços de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN, bem como da implantação de uma nova unidade da Central de Atendimento ao Cidadão, circunstâncias que exigem a disponibilização de equipamentos compatíveis com os padrões técnicos estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ. Concomitantemente, encontra-se em fase final de formalização, no âmbito do Processo Administrativo nº 2026/117219, o Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), instrumento que assegurará a continuidade da prestação dos serviços de identificação civil no Município. Soma-se a esse contexto a previsão de implantação de uma nova unidade da Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), medida voltada à ampliação da capacidade operacional e da oferta dos serviços à população, tornando imprescindível a disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos técnicos e operacionais exigidos para a adequada execução das atividades de identificação civil.

2.3. Os equipamentos pretendidos constituem ferramentas indispensáveis para a adequada identificação biométrica e fotográfica dos cidadãos, assegurando a captura de impressões digitais, assinatura eletrônica, fotografia facial e demais procedimentos necessários à emissão do documento de identidade, observando os requisitos técnicos exigidos pelo órgão responsável pela identificação civil.

2.4. A ausência da contratação comprometerá a continuidade da prestação dos serviços públicos, ocasionando aumento no tempo de atendimento, formação de filas, redução da capacidade operacional das unidades e prejuízos ao atendimento da população, especialmente diante da crescente procura pelos serviços de identificação civil.

2.5. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, estando compatível com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

2.6. Dessa forma, verifica-se que a contratação se mostra necessária, adequada e suficiente para atender às necessidades institucionais da Administração, permitindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a expansão da capacidade operacional da Central de Atendimento ao Cidadão.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: ID 08969291000132-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 22/09/2025
- III) Classe/Grupo: 2292749150 - LIVE SCANNER; 3521792646 - MESA DIGITALIZADORA; 2698401030 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL; 4283092551 - LEITOR UNIVERSAL; 3670492948 - BANNER; 2771330971 - TRIPE PARA BANNER
- IV) Identificador da Futura Contratação: 15/2026

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao funcionamento da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, contemplando todos os recursos necessários à execução das atividades de identificação civil.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais técnicos, fontes de alimentação, cabos, drivers, softwares quando aplicáveis e garantia do fabricante.

3.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, permitindo plena integração com os sistemas utilizados pelo DETRAN/RJ para emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN, observando, quando aplicável, os modelos homologados ou tecnicamente compatíveis com aqueles aceitos pelo referido órgão.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e garantindo seu pleno funcionamento no momento do recebimento definitivo.

3.5. Durante o período de garantia, deverão ser prestados os serviços de assistência técnica, substituição de peças defeituosas e reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração, assegurando a disponibilidade dos equipamentos durante sua vida útil.

3.6. Ao término da vida útil dos equipamentos, caberá à Administração promover sua destinação ambientalmente adequada, observando as normas relativas à gestão de resíduos eletroeletrônicos e demais legislações ambientais aplicáveis.

3.7. A contratação será por lote, e justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística com uma única empresa, encarregada de todos os trabalhos.

3.8. Buscou-se adotar descrições claras, objetivas e suficientes para assegurar a qualidade mínima necessária, sem, contudo, impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.9. As especificações detalhadas de cada item, quantitativos, características técnicas mínimas, unidades de fornecimento e critérios de aceitabilidade constarão do Anexo I deste Termo de Referência.

3.10 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

Considerando a natureza do objeto e sua destinação comum à estruturação e ao funcionamento da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, opta-se pelo agrupamento dos itens em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global.

Os bens previstos na contratação serão utilizados de forma integrada no fluxo operacional dos serviços de identificação civil, abrangendo as etapas de coleta de dados biométricos, registro de assinatura e captura fotográfica dos usuários.

Nesse contexto, os banners possuem finalidade diretamente relacionada ao procedimento de identificação fotográfica, sendo utilizados como fundo para a realização das fotografias de identificação civil, mediante seu posicionamento atrás do usuário durante a captura da imagem. Os respectivos tripés, por sua vez, constituem os suportes necessários à adequada instalação e utilização dos banners no ambiente destinado ao atendimento.



O agrupamento dos itens mostra-se, portanto, compatível com a finalidade comum da contratação e proporciona maior eficiência operacional e administrativa, especialmente diante dos reduzidos quantitativos envolvidos, da necessidade de aquisição dos bens para utilização no mesmo ambiente e contexto de atendimento e da possibilidade de concentração das obrigações de fornecimento, entrega e recebimento em um único contratado.

A adoção do lote único também contribui para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores para bens destinados à composição de uma mesma estrutura operacional, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a finalidade comum dos bens, sua utilização no mesmo contexto operacional e os ganhos de eficiência decorrentes da contratação conjunta, entende-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa a adjudicação do objeto pelo menor preço global, em lote único.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente. Tais critérios devem abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, incluindo produção, transporte, uso e destinação final.

4.1.1 Requisitos Legais Obrigatórios

a) O licitante deverá observar, no que couber, as recomendações contidas no **Decreto nº 7.746/2012**, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

b) Os critérios de sustentabilidade devem considerar todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme **art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021**.

c) A presente contratação observará as disposições estabelecidas na **Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, no que couber.

d) Nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedado o fornecimento de equipamentos ou componentes que utilizem substâncias destruidoras da camada de ozônio, tais como CFCs, Halons, Tetracloroeto de Carbono (CTC) e Tricloroetano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

e) Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

f) A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento e descarte de embalagens e demais materiais utilizados na execução contratual.

g) A destinação final de resíduos, embalagens, componentes eletrônicos e demais materiais eventualmente gerados durante a execução contratual deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando pertinente.

4.1.2 Diretrizes Recomendadas e Práticas Sustentáveis

Além das exigências legais, deverão ser observadas as diretrizes a seguir, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na IN SLTI/MPOG nº 1/2010, no que couber:

- Preferência por produtos de **baixo impacto ambiental**.
- Redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequadas de resíduos.
- Preferência por bens e embalagens **recicláveis, reciclados ou biodegradáveis**, conforme normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- Produtos que não contenham substâncias perigosas, conforme a **diretiva RoHS**.
- Embalagens com **menor volume possível**, com proteção adequada e materiais recicláveis.
- Preferência por **equipamentos duráveis, reparáveis e passíveis de atualização tecnológica**.
- Equipamentos deverão conter **manual em português ou inglês** (formato impresso ou PDF).
- Fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica;

4.1.3 Avaliação da Sustentabilidade e Conformidade Técnica

A verificação do atendimento aos requisitos técnicos e aos critérios de sustentabilidade ocorrerá na extensão aplicável a cada item, mediante análise das especificações, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante, certificações ou documentos equivalentes, quando necessários à comprovação do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências de sustentabilidade deverão ser interpretadas de acordo com a natureza e as características de cada bem, não sendo admitida a imposição de requisito que, sem justificativa técnica pertinente, restrinja indevidamente a competitividade.

Sempre que houver dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas ou dos requisitos estabelecidos, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização poderá rejeitar bens que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos legais ou às condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



4.1.4 Referência ao ETP

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, no item 15, os possíveis impactos ambientais associados a cada fase do ciclo de vida do objeto, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem observadas, incluindo: requisitos de certificação de sustentabilidade, adequação das embalagens e redução de desperdícios, conforme previsto no art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A possibilidade de subcontratação poderia gerar riscos à execução, tais como atrasos, perda de controle sobre a origem dos produtos, comprometimento da padronização e dificuldade na responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades. Assim, a entrega deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da segurança na contratação. A contratação consiste no fornecimento integral dos bens e a Administração necessita manter a responsabilidade concentrada no fornecedor contratado quanto à entrega, conformidade, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1. Não será exigida garantia contratual para assinatura do contrato, em conformidade com o disposto nos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade dos riscos envolvidos.

4.3.2. A contratada deverá substituir, às suas custas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, danificado ou com vício de fabricação, independentemente de garantia contratual.

4.3.3. Os bens deverão possuir garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação, conforme definido em suas especificações. Durante esse prazo, o fornecedor deverá providenciar, sem custos, o reparo ou a substituição do item defeituoso, **nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

4.3.3.1. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais e certificados de garantia do fabricante, quando aplicável.

4.3.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações, sendo obrigatória a substituição imediata de itens avariados, vencidos ou em desconformidade.

4.3.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos objetos fornecidos.

4.3.6 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em única remessa, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observados o prazo, o local e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, sob pena de devolução daqueles que não atenderem as especificações.

5.1.2. As solicitações e demais comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas exclusivamente por escrito, por meio de canais oficiais de comunicação, de forma a assegurar o devido registro e a juntada aos autos do respectivo procedimento administrativo.

5.2. A entrega do objeto será realizada **de forma única**, mediante requisição formal emitida pela Administração, por meio de nota de empenho ou ordem de fornecimento, observando-se o prazo e o local definidos neste Termo de Referência.

5.3. O prazo para entrega integral dos objetos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da formalização do fornecimento, mediante emissão da Nota de Empenho ou de instrumento formal equivalente.

5.4. Os materiais deverão obedecer integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta aceita pela Administração, devendo ser entregues, em única remessa, no **endereço do almoxarifado da Semas:**

- **Rua Costa Rica, 143, Centro – Nova Iguaçu – RJ**, ou, excepcionalmente em outro local que melhor atenda à Secretaria Municipal de Assistência Social:

5.5. Os itens 1,2,3 e 4 deverão estar devidamente embalados, com identificação clara do fabricante.

5.6. A conferência será realizada no momento do recebimento. Em caso de irregularidade (bens e materiais e/ou caixa danificadas), os produtos deverão ser substituídos em 10 dias corridos, salvo se a Administração justificar prazo menor, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

5.7. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada mediante justificativa plausível, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

5.8. Não se admite entrega parcial do objeto, devendo o fornecimento ocorrer integralmente em uma única remessa, conforme definido neste Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá manter um responsável técnico ou canal de atendimento para esclarecimentos ou tratativas relacionadas à entrega.

5.10. O recebimento dos bens será feito nos moldes do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, com conferência quantitativa e qualitativa.

5.11. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.



5.12. À SEMAS não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição de produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a retirada, substituição e demais providências necessárias.

5.12. Garantia dos produtos fornecidos

5.12.1. Os bens e materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando prevista nas especificações do respectivo item.

5.12.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades.

5.12.3. Todos os objetos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando aplicável.

5.12.4. Em caso de constatação de vícios, avarias, defeitos de fabricação ou inconformidades na entrega, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem qualquer custo adicional para a Administração, observando o prazo máximo definido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a seção II, art. 9º do Decreto Municipal nº 12.997/22 e com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. Possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais:

Poderão ser realizados acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essa previsão visa atender a eventuais necessidades adicionais, como reposição de equipamentos em caso de furto, dano ou extravio, ou ampliação justificada do CAC, desde que devidamente motivada e formalizada pôr termo aditivo.

6.2. Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. Cabe ao gestor do contrato, conforme preconiza o art.9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

6.5.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global conforme autorizado para a dispensa eletrônica pelo Decreto Municipal nº 13.594/2024.

7.2. A adjudicação ocorrerá pelo lote único, considerando a justificativa técnica e econômica constante deste Termo de Referência, observada a compatibilidade do preço global ofertado com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 123, do Decreto nº 12.997/ 2022 e art. 92, inc. XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I- Advertência;



- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado, conforme normas dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do aviso de dispensa ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em aviso de dispensa ou em contrato.

8.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. DO PAGAMENTO - Capítulo IX, do Decreto Municipal n.º 12.997 de 21 de setembro de 2022

9.1 Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado, contendo descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total, bem como, se houver, comprovante de recolhimento de multas aplicadas e encargos sociais. O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, CNPJ nº 08.969.291/0001-32, com sede à Rua Dr. Luiz Guimarães, nº 956 – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.215-532, devendo ser acompanhada dos comprovantes de recolhimento de tributos, taxas e encargos pertinentes.

9.1.4. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, com base na nota fiscal atestada por, no mínimo, dois servidores do órgão requisitante, observando-se o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9.1.5. Havendo erro na nota fiscal ou outro impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem que isso gere qualquer ônus à Administração.

9.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesses casos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.7. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, mediante termo de recebimento emitido pelos responsáveis pela fiscalização contratual.

9.1.8. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.



9.1.9. O prazo de solução de eventuais inconsistências na execução do objeto ou correções em documentos fiscais, por parte da contratada, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis e ético-profissionais pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

9.2 Reajuste

9.2.1. Considerando a natureza da contratação, o fornecimento integral dos bens e o prazo previsto para sua execução, não se prevê reajuste de preços durante a execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

10.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

10.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

10.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

11.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

11.3.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de produto divergente do descrito.

11.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, de transporte, embalagem, entrega, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento;

11.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

11.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

11.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

11.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

11.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

11.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva contante do Anexo IV - Aviso de Dispensa Eletrônica;

11.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

11.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

12. FASE DE LANCES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2.1. Os lances serão apresentados de acordo com a forma de disputa e parametrização estabelecidas no Sistema de Dispensa Eletrônica, com o licitante observando o valor de cada item tendo como base o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único.

12.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 1,00 (um real)**.

12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.1.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

13.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

13.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **na forma simplificada**, observando-se as exigências deste Termo de Referência e do Sistema de Dispensa Eletrônica.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do setor de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

a) Justificativa Modalidade de Licitação – Dispensa Eletrônica: Esta modalidade foi escolhida por proporcionar maior agilidade, transparência e adequação ao porte da contratação pretendida. A modalidade permite resposta rápida às necessidades institucionais, especialmente em situações de urgência ou quando o valor estimado se enquadra nos limites legais, sem prejuízo à competitividade e à observância dos princípios da administração pública valor global estimado está de acordo com os limites legais previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de até R\$ 62.725,59. Observados ainda os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 13.594/2024, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

b) Justificativa Critério de julgamento - Menor Preço por global (conforme justificativa contida no item 5.2 do ETP): Levando-se em conta que para a modalidade dispensa eletrônica o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, **o critério de julgamento Menor Preço por global é a melhor opção para seleção**

da proposta mais vantajosa.

c) Justificativa para Intervalo mínimo – Menor Valor: Considerando a vantajosidade a ser alcançado em referência estimativa oficial, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser definido em valor. Considerando a modalidade desta licitação, **dispensa na forma eletrônica, critério de julgamento, menor preço global, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).**

14.2. Forma de fornecimento

14.2.1 Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos de forma integral, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação, configuração inicial e testes operacionais dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento no ato do recebimento.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, softwares, licenças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, quando aplicável. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a formalização do pedido, salvo justificativa aceita pela Administração.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;



f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

g) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

i) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

14.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• *Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:*

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• *Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:*

$$ILC = AC / PC$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas constituídas no exercício de publicação deste aviso a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1. Exigência de atestado de capacidade técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de fornecimento dos bens e materiais estes sendo equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física ou jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.

14.6 Disposições gerais sobre habilitação

14.6.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.594/2024, observando-se as regras e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Para fins de ciência dos interessados quanto às hipóteses de desclassificação, bem como aos demais procedimentos aplicáveis à Dispensa Eletrônica, serão observadas as disposições dos **artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 13.594/2024**, que integram as condições desta contratação:

Art. 12. Na data previamente agendada para o julgamento, o agente de contratação e respectiva equipe de apoio deverão entrar no sistema para acompanhamento da sessão e da fase de lances.

§ 1º Serão desclassificadas as propostas que não atendam o seguinte:

1 - não observem o orçamento eventualmente estimado pela Administração; li - não atendam às diretrizes técnicas previstas no anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

§ 2º É admitida a solicitação de anexos adicionais pelo agente de contratação desde que tal procedimento seja necessário para análise das propostas cadastradas.

§ 3º Após a divulgação automática da ordem de classificação das propostas e lances apresentados, o agente de contratação deverá iniciar negociação direta, por meio de mensagem via chat do sistema, com o proponente mais bem classificado para negociar melhores condições para a Administração.

§ 4º Em caso de desclassificação da proposta apresentada pelo proponente melhor classificado, deverão ser analisadas as propostas subsequentes com a observância do disposto no parágrafo anterior.

Art. 13. Encerrado o julgamento com a definição da proposta vencedora, analisar-se-á a habilitação do proponente vencedor, procedimento este que será realizado por meio do SICAF.

§ 1º Em caso de inabilitação, deverão ser analisadas as propostas subsequentes.

§ 2º Admite-se a apresentação de documentação suplementar desde que para a comprovação de condição preexistente ou para esclarecimento requerido pelo agente de contratação.

§ 3º O agente de contratação deverá fixar prazo para remessa da proposta readequada ao último lance ofertado.

15. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

15.1. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa, vedar a participação de empresas reunidas em consórcio.

No presente caso, a vedação à participação de consórcios revela-se medida adequada em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), especificamente para o setor de Identificação Civil, cuja execução demanda apenas o fornecimento dos bens, sem envolver elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.594/2024, modalidade destinada à realização de contratações de menor vulto, mediante procedimento simplificado, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A formação de consórcios, além de desnecessária para a execução do objeto, acarretaria maior complexidade na habilitação, na gestão e na fiscalização contratual, bem como na definição das responsabilidades entre as empresas consorciadas, contrariando a simplicidade procedimental inerente à contratação por dispensa eletrônica.

Ademais, o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações do objeto de forma individual, inexistindo qualquer indicativo de que a vedação comprometa a competitividade do certame ou restrinja o acesso de potenciais interessados, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se proporcional, tecnicamente justificada e compatível com as características da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 13.594/2024.

15.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será admitida a participação de cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos bens objeto desta contratação e que atendam às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



Quando aplicável, as cooperativas deverão observar os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e demais normas pertinentes à sua constituição e funcionamento.

A participação da cooperativa ficará condicionada à comprovação de sua regular constituição e funcionamento e de sua capacidade jurídica e operacional para o fornecimento dos bens, observadas as mesmas condições de habilitação e julgamento aplicáveis aos demais participantes, em respeito aos princípios da isonomia e da competitividade.

15.3 DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

Para fins de formalização da contratação, deverão ser observadas as vedações previstas no art. 7º, inciso III, e no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal aplicável:

a) o vínculo dos sócios com a SEMAS (órgão demandante), como prevê o artigo 7º (III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.);

b) a regularidade fiscal do contratado;

c) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); e

d) emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 57.125,03 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e três centavos)**, conforme os custos unitários e quantitativos indicados na tabela constante do **Anexo I — Relação Detalhada dos Itens, Quantitativos, Valores e Critérios de Participação**, deste Termo de Referência.

16.2 A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme previsto na matriz de riscos constante do Contrato, quando houver.

17 – ORDEM DE FORNECIMENTO



17.1. A Administração formalizará o início do fornecimento mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento formal equivalente, contendo as informações necessárias à execução, inclusive especificação do objeto, quantitativos, local e prazo de entrega.

17.2. A emissão da Nota de Empenho ou de instrumento formal equivalente autorizará o início do fornecimento, devendo a CONTRATADA proceder à entrega integral dos quantitativos contratados, observados o prazo, o local e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. O prazo para entrega integral do objeto será de até **30(trinta) dias corridos, contados da formalização do fornecimento**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento imediatamente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Esta contratação está prevista e alinhada ao Plano de Contratação Anual 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social;

18.2. Informamos que a referida despesa possui cobertura orçamentária, está de acordo com o PPA 2022/2026, LDO 2026 e LOA 2026 e encontra-se dentro das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.3. Para cobertura da referida despesa serão utilizados os seguintes programas constantes na LOA 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Programa de trabalho: 02.14.01.04.122.5001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52

Fonte de Recursos: 1500 – Próprios

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



19.1.1 Demais informações técnicas que se fizerem necessárias serão fornecidas pela Equipe de Planejamento do FMAS através do e-mail: cplsemas.ni@gmail.com.

Acompanha este TERMO DE REFERÊNCIA os seguintes anexos:

ANEXO I	RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES
ANEXO II	MATRIZ DE RISCO

Nova Iguaçu, 05 de outubro de 2026

VANESSA MIRANDA DA SILVA

Subsecretária de Gestão do SUAS
Mat.: 60.738.071-0

Aprovo o presente Termo de Referência na forma prevista no Art. 20, § 2º do Decreto Municipal n.º 12.997 de 21 de setembro de 2022.

Nova Iguaçu, 05 de outubro de 2026.

ELAINE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.: 60/734.021-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	632575	LIVE SCANNER; SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA, DESCRICAO: EQUIPAMENTO DE CAPTURA ELETRONICA DE IMPRESSOES DIGITAIS, USO: COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS ROLADAS / ATE 02 IMPRESSOES DIGITAIS PLANAS SIMULTANEAS, AREA DE CAPTURA: 43 MM X 43 MM, RESOLUÇÃO: 500 DPI COM 256 TONS DE CINZA, TAMANHO DA IMAGEM: 40 MM X 38 MM, DIMENSAO (C X L X H): 53 MM X 105 MM X 105 MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	7	R\$ 1.702,86	R\$ 11.920,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	476824	MESA DIGITALIZADORA, COMPOSICAO: PAD DE ASSINATURA COM CANETA SEM FIO, AREA ATIVA: MINIMO DE 90 MM DE LARGURA X 22 MM DE ALTURA, DETALHES MESA: ALTURA APROXIMADA 16MM, LARGURA 127MM, COMPRIMENTO 156MM, INTERFACE: USB, RESOLUCAO: 2540 IPI, CANETA OPTICA: WIRELESS, PRESSAO CANETA OPTICA: 512 NIVEIS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	R\$ 1.835,81	R\$ 14.686,48
3	477790	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, MONITOR: LCD, TAMANHO: 3``, RESOLUCAO: 24.2 MP APS-C CMOS, ZOOM: 18-135 MM, ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL, COR: PRETA, ACESSORIO: LENTE EF-S 18-135MM f/3.5-5.6 IS STM,	UND	8	R\$ 3.537,50	R\$ 28.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

		CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, GPS: SEM, CAPACIDADE MEMORIA INTERNA: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.				
4	617529	LEITOR UNIVERSAL EPROM, TIPO: CODIGO DE BARRAS, DISPLAY: N/A, CABO: USB, ADAPTADOR: N/A. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 383,73	R\$ 383,73
5	626872	BANNER EM LONA, FUNDO BRANCO, 440G, COM ACABAMENTO TUBETE E CORDA, TAMANHO 120CM X 80CM	UND	8	R\$ 105,07	R\$ 840,56
6	371717	TRIFE PARA BANNER, BASE INSTALACAO: FERRO DE 30X30CM, ESPESSURA: 1CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 280 CM,	UND	8	R\$ 124,28	R\$ 994,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

		INFORMACAO COMPLEMENTAR: BASE RETRÁTIL. GARANTIA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 57.125,03

As especificações técnicas constantes deste Anexo foram elaboradas com base nas orientações e referências técnicas encaminhadas pelo DETRAN-RJ, visando assegurar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas e procedimentos utilizados nos serviços de identificação civil.

As referências a modelos comerciais têm caráter exclusivamente técnico e exemplificativo, não constituindo indicação de marca ou fabricante de aceitação exclusiva. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam comprovadamente compatíveis com a finalidade a que se destinam. Modelos Referenciados: Captura de Assinatura - Wacon STU300; Wacon STU430; Wacon STU500; Wacon STU530 e Wacon STU540

Captura de Fotos - Akiyama akyscam 10; Canon EOS T3; Canon EOS T3i; Canon EOS T5; Canon EOS T6; Canon EOS T7; Canon EOS T100

Obs.: Ocorrendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição do TR em detrimento do CATMAT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

AMEAÇA	EFEITO	PRO B.	IMPR OB.	GRAU DE RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO - CONTO.	RESPONSÁVEL	PRAZO
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
Estudo Preliminar Deficiente	1. Planejamento da contratação deficiente do objeto, devido ao estudo ineficiente	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas. Ação de Contingência: 1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Equipe de Planejamento	Durante o prazo do Planejamento
Falha na elaboração do Termo de Referência	1. Dispensa fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas. Ação de Contingência: 2. Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Setor Requisitante	Durante a elaboração do Termo de Referência
	1. Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao				Ação Preventiva: 1. Comissão de Licitação verificar incoerências entre o termo		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divergências textuais no aviso, termo de referência e minuta de contrato	aviso. 2. Problemas na execução contratual. 3. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	0,50	2,00	2,00	de referência e o aviso. Ação de Contingência: 2. Comissão de Licitação verificar as divergências e solicitar as providências cabíveis.	Comissão de licitação	Durante a Fase Interna
Risco por falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto	1. Dispensa deserta – nenhuma proposta cadastrada	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade Ação de Contingência: 2. Solicitar adequações das especificações do objeto.	Comissão de licitação	Durante a Fase Interna
Restrição da competitividade, impugnação do aviso	1. Dispensa deserta – nenhuma proposta cadastrada 2. Atraso ou anulação da dispensa. 3. Custos para a Administração.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade e. 2. Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas. Ação de Contingência: 1. Readequação do aviso com a retirada de cláusulas	Comissão de licitação	Durante a Fase Interna



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
ASSISTÊNCIA SOCIAL

					nulas e/ou restritivas.		
Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório	1.Atraso ou anulação da dispensa e posterior contratação. 2.Prejuízo para a administração pública	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na licitação. 2.Estabelecer critérios para supervisão e revisão do aviso, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas. 3.Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não. Ação de Contingência: 1. Caso seja deferido o pedido, promover a adequação do aviso do(s) item(s) questionado(s) e marcar nova data da licitação.	Comissão de licitação	Durante a Fase Externa da Licitação. Prazo do Aviso.
					2.Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso no fornecimento.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	0,75	4,00	4,00	Ação Preventiva: 1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. 2. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato. Ação de Contingência: 1. Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS	Anterior ao início da execução contratual.
Execução do fornecimento em desacordo com o contrato	Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: 1. Prever no aviso e seus anexos as exigências do fornecimento do objeto e as sanções pelo não atendimento.	Equipe de Planejamento, Setor Requisitante, Comissão de licitação	Fase Interna da Licitação
					Ação de Contingência: 1. Comunicar formalmente à contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção, se for o caso. 2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário,	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	No ato da ocorrência do descumprimento contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

					aplicar a penalidade cabível.		
Falta de orçamento para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	0,25	4,00	1,00	Ação Preventiva: Negociar com a Administração da SEMAS/FMAS a destinação de recursos orçamentários para a ação. Ação de Contingência: Providenciar destinação de recursos para a realização da despesa.	Órgão Requisitante, Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS	Durante o prazo do Planejamento Orçamentário
Atraso na entrega do objeto	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada.	0,50	3,00	3,00	Ação Preventiva: Antecipar a negociação com fornecedor do equipamento/material para evitar atrasos. Ação de Contingência: Notificar formalmente a ocorrência do fato.	Fiscais do contrato.	O Estabelecido no Contrato e na Ordem de Fornecimento
Eventuais Eventos Proveniente de atraso de entrega do objeto	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada resultando em insatisfação nos resultados	0,50	2,00	3,00	Ação Preventiva: Sugerir aplicar penalidades contratuais em razão da inexecução. Ação de Contingência: Aplicar as sanções previstas no contrato.	Fiscais do contrato	Imediato, quando ocorrer o evento.
	Atraso na ação e comprometimento na				Ação Preventiva: Negociar com a área administrativa da SEMAS/FMAS	Secretária da SEMAS	Anterior ao início da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Falta de pessoal da administração para execução das tarefas.	execução da fiscalização do contrato e administrativos processuais.	0,50	4,00	4,00	ampliação dos recursos humanos disponíveis. Ação de Contingência: Designar servidor capacitado para execução das tarefas.	e Gestora do FMAS	execução contratual.
Não fornecimento dos materiais/equipamentos (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,25	2,00	2,00	Ação Preventiva: Sugerir aplicar penalidades contratuais em razão da inexecução. Ação de Contingência: Aplicar as sanções prevista no contrato e iniciar procedimento para análise de rompimento contratual	Fiscais do contrato	Imediato, quando ocorrer o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção do fornecimento do equipamento/material contratado.	0,25	4,00	2,00	Ação Preventiva: Apurar as responsabilidades e realizar o cancelamento do contrato e as sanções cabíveis. Ação de Contingência: Providenciar nova contratação	Secretária da SEMAS e Gestora do FMAS	Imediato, quando efetuado o rompimento

Referências:

Referencial	Prob.
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05